



AUTÓGRAFO DO Projeto de Lei nº 116/2021

A Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais, na **Sessão Ordinária**, realizada no dia **18 de outubro de 2.021**, aprovou e decretou a seguinte,

LEI

Autoriza a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA a alienar imóvel dado em Concessão de Uso, no Jardim Petrassi à TAINÃ LUIZ FERMIANO ZAMBONI.

Art. 1º Fica a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA autorizada, de acordo com a Lei nº 2.771, de 19 de agosto de 1999, a alienar o imóvel sito no Jardim Petrassi, tido como lote nº 04, quadra A, nº 191, Avenida Manoel Barbosa, a **TAINÃ LUIZ FERMIANO ZAMBONI**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Manoel Barbosa, 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) do lado direito, onde divide com o lote nº 05, 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) do lado esquerdo, onde divide com o lote nº 03, 10,00 m (dez metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 19, encerrando a área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados). Recebeu no CRI a matrícula nº 32.140.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jaboticabal, 19 de outubro de 2021.

RENATA APARECIDA RONCAGLIO ASSIRATI – PRESIDENTE

JONAS ALEXANDRE DA SILVA - 1º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018



